



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)**

EDITAL Nº 4/2023 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 15 de fevereiro de 2023.

**EDITAL CAMPUS ALVORADA Nº 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS ALVORADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, torna público o Edital Campus Alvorada nº 04/2023 de realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas, oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do Campus.

2.

A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Alvorada, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à Unidade realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante, definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

3.

Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.

4.

Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de estudantes que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

5.

Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.

para os candidatos que se autodeclararem negra/negro (preta/parda ou preto/pardo), no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

2.

para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.

Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

7.

Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do Campus Alvorada.

2.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas nas tabelas abaixo:

| Vagas (ampla concorrência) | Vagas Negros | Vagas PCDs ** | Carga Horária | Nível | Setor | Requisito |
|----------------------------|--------------|---------------|------------------------------------|----------|-------|---|
| 02 | 01 | | 06h diárias diurno. (30h semanais) | Superior | NAPNE | <p>Estar cursando a partir do 5º semestre de graduação em um dos cursos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Pedagogia; • Licenciatura em Educação Especial e /ou Inclusiva; • Licenciatura ou Bacharelado em Psicopedagogia; |

**Não haverá reserva imediata para candidatos que se autodeclararem negra/negro (preta/parda ou preto/pardo) e com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

| Setor | Descrição das atividades a serem desenvolvidas |
|--|--|
| Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE | <p>- Auxiliar como elo de inclusão entre professor e estudante na orientação e mobilização dos mesmos;</p> <p>- Auxiliar nas atividades relacionadas às dificuldades motoras e posturais dos estudantes;</p> |

- Auxiliar os estudantes nas novas vivências escolares, na adaptação em sala de aula com os colegas e professores;
- Auxiliar os professores nas adaptações das aulas e inclusão escolar dos estudantes atendidos pelo NAPNE como descrição de slides e imagens, gravação de áudios e aulas, digitalização de materiais acadêmicos, colagens de alto relevo, leituras de materiais para os estudantes e outras que se fizerem necessárias para a realização das atividades;
- Copiar/escrever conteúdos quando o estudante for impossibilitado de utilizar a prática da escrita;
- Auxiliar o estudante no uso das tecnologias assistivas quando houver;
- Colaborar com a qualidade de vida, independência e autonomia do estudante no âmbito escolar, auxiliar no desenvolvimento sensorial e cognitivo dos estudantes, entre outras atividades da natureza de apoio escolar para inclusão que possam surgir;
- Oferecer apoio pedagógico ao processo de aprendizagem do estudante com deficiência, desenvolvendo uma ação integrada com os professores, visando favorecer o acesso do estudante à comunicação e ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos.
- Auxiliar os estudantes que porventura utilizam CAA (Comunicação Alternativa e Aumentativa), durante a comunicação e socialização dos mesmos;
- Colaborar na elaboração e revisão frequente do Plano Educacional Individualizado (PEIs), realizado em conjunto com o NAPNE, docentes e equipe multidisciplinar.

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a. matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b. celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- c. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante;
- d. comprovante vacinal contra a COVID-19.

3. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

1. A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:
 - a.

R\$ 1.125,69 (Um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais.

2. Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia.

3. A jornada que cada estagiário deverá cumprir, está descrita no item 2 do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO:

1. Período: de 16/02/2023 a 27/02/2023.

2. As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, disponível no Anexo I deste Edital. O candidato deverá enviar um e-mail de inscrição com o título "Estágio 2023 – NAPNE", para o endereço eletrônico: napne@alvorada.ifrs.edu.br. Neste e-mail deverá ser anexado o formulário de inscrição (Anexo I), acompanhado da documentação necessária de que trata o item 4.3. Todos os documentos devem estar legíveis em arquivo único no formato PDF. Não serão aceitos documentos em outro formato ou que estejam ilegíveis. No caso de documentos digitais, é obrigatório a presença do código de validação. No formulário próprio para inscrição, a assinatura do candidato deverá ser digital pelo aplicativo gov.br.

3. Documentação necessária:

1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

2. Cópia legível da Cédula de identidade/RG;

3. Cópia legível do CPF;

4. Curriculum Vitae;

5. Comprovação de experiência/vivência cotidiana com PCD, através de memorial descritivo, quando houver.

5. Cópia do Histórico escolar atualizado;

7. Cópia do Atestado de matrícula atualizado;

3. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos que se autodeclararem negra/negro (preta/parda ou preto/pardo).
4. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094 /2017.
 - 4.4.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
 - 4.4.2 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.
5. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas reservadas aos estudantes negros

De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (preto/pardo) 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos/pardos) quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II Autodeclaração étnico-racial e a autorização do uso da imagem para fins de verificação (heteroreconhecimento) da autodeclaração de candidato(a) negro(a), no Anexo III.

A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.
Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial, em data estabelecida no cronograma (item 8), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

3.
Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste Edital.

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no subitem 11.1 deste Edital.

6.
DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.
2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

1. Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.
2. Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8. DA SELEÇÃO:

1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:
 - a. 1ª Fase – Análise da documentação entregue, conforme o item 4.3 (eliminatória);
 - b. 2ª Fase – Análise Curricular (eliminatória)
 - c. 3ª Fase – Entrevista (classificatória)

2. Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.
3. A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:
 - a. Adequação do candidato ao perfil desejado;
 - b. Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
 - c. Melhor desempenho acadêmico, profissional e/ou vivência cotidiana na área de interesse.
4. Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo V deste Edital.
5. Após a publicação do Resultado da Análise Curricular, os candidatos serão convocados para a Entrevista - 2ª fase, pelo e-mail informado no formulário de inscrição, na qual serão avaliados os critérios constantes no formulário disponível no Anexo VI deste Edital.
6. A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo.
7. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.
8. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:
 - a. maior pontuação na Entrevista – 2ª Fase;
 - b. maior pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase;
 - c. candidato com a maior idade.

9.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA |
|---|-------------------------|
| Período de recebimento das Inscrições pelo e-mail: napne@alvorada.ifrs.edu.br | 16/02/2023 a 27/02/2023 |
| Publicação preliminar da homologação das inscrições pelo endereço eletrônico do campus https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/ | 03/03/2023 após às 17h |
| Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições | 06 e 07/03/2023 |
| Publicação da lista final de inscrições homologadas | 08/03/2023 após às 17h |
| Publicação preliminar do resultado da Análise Curricular | 13/03/2023 após às 17h |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular | 14 e 15/03/2023 |
| Publicação do resultado final da Análise Curricular | 16/03/2023 após às 17h |
| Divulgação dos horários da convocação para as entrevistas e para o procedimento de heteroidentificação pelo endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/ | 17/03/2023 após às 17h |
| Realização das entrevistas presenciais no IFRS <i>Campus</i> Alvorada e o procedimento de heteroidentificação. | 20 a 23/03/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar da entrevista e do procedimento de heteroidentificação | 27/03/2023 após às 17h |
| Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar da entrevista e do procedimento de heteroidentificação | 28 e 29/03/2023 |
| Divulgação do resultado final | 30/03/2023 após às 17h |

10 DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

10.1.2. quanto aos resultados preliminares do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

10.1.3. quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo IV, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: napne@alvorada.ifrs.edu.br.

10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Campus Alvorada, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/alvorada/editais/>

12 DO DESLIGAMENTO

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a. automaticamente, ao término do estágio;
- b. a pedido;
- c. a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f. em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h. por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i. se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Campus Alvorada por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes;
2. A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração;

3. A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário(a) e o IFRS;

4. O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo;

13.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

6. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

Alvorada, 15 de fevereiro de 2023.

Justina Bechi Robaski
Diretora-Geral Substituta Campus Alvorada

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 15:41)

JUSTINA BECHI ROBASKI

COORDENADOR - TITULAR

CGP-ALV (11.01.15.07)

Matrícula: 1816352

Processo Associado: 23739.000112/2023-36

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **1c18fc2fae**

